

Processo n.: @RCO 20/00524545

Assunto: Recurso de Reexame de Conselheiro interposto contra o Acórdão n. 328/2020, exarado no Processo n. @PCR-14/00412223

Interessado: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 607/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer o Recurso de Reexame de Conselheiro interposto nos termos do art. 81 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 328/2020, prolatado no Processo @PCR 14/00412223, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o Acórdão n. 328/2020, com a posterior remessa ao Relator do @PCR 14/00412223, Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, para o fim de realizar nova apreciação da matéria.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto de Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DRR n. 297/2020** ao Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, ao Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, ao Sr. Gilmar Knaesel, à Federação Catarinense de Bocha e Bolão, ao Sr. Getúlio Manoel da Silva (espólio) e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC